

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.060, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021*

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no Município de Itupiranga, no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações, e

Considerando o Processo Administrativo nº 2020/665575 (nº 2021.02.000064);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, bem imóvel situado no Município de Itupiranga, Estado do Pará, localizado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro Santa Rita de Cássia, medindo uma área de aproximadamente 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP), a ser destinado para a Prefeitura Municipal de Itupiranga para instalação de complexo esportivo.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP).

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado do Pará encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa e/ou judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

*Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 34.799, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 2.129, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Incluiu o Município de Oeiras do Pará na Região de Integração do Marajó e altera o Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Oeiras do Pará passa a fazer parte da Região de Integração do Marajó, para efeito das ações e do processo de regionalização do território paraense de que trata o Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 2008, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO REGIÕES DE INTEGRAÇÃO

REGIÃO GUAJARÁ:

Belém
Ananindeua
Benevides
Marituba
Santa Bárbara do Pará

REGIÃO GUAMÁ:

Castanhal
Colares
Curuçá
Igarapé-Açu
Inhangapi
Magalhães Barata
Maracanã
Marapanim
Santa Isabel do Pará
Santa Maria do Pará
Santo Antônio do Tauá
São Caetano de Odivelas
São Domingos do Capim

São Francisco do Pará
São João da Ponta
São Miguel do Guamá
Terra Alta
Vigia

REGIÃO RIO CAETÉ:

Augusto Corrêa
Bonito
Bragança
Cachoeira do Piriá
Capanema
Nova Timboteua
Peixe-Boi
Primavera
Quatipuru
Salinópolis
Santa Luzia do Pará
Santarém Novo
São João de Pirabas
Tracuateua
Viseu

REGIÃO ARAGUAIA:

Água Azul do Norte
Bannach
Conceição do Araguaia
Cumaru do Norte
Floresta do Araguaia
Ourilândia do Norte
Pau d'Arco
Redenção
Rio Maria
Santa Maria das Barreiras
Santana do Araguaia
São Félix do Xingu
Sapucaia
Tucumã
Xinguara

REGIÃO CARAJÁS:

Bom Jesus do Tocantins
Brejo Grande do Araguaia
Canaã dos Carajás
Curionópolis
Eldorado dos Carajás
Marabá
Palestina do Pará
Parauapebas
Piçarra
São Domingos do Araguaia
São Geraldo do Araguaia
São João do Araguaia

REGIÃO TOCANTINS:

Abaetetuba
Acará
Baião
Barcarena
Cametá
Igarapé-Miri
Limoeiro do Ajuru
Mocajuba
Moju
Tailândia

REGIÃO BAIXO AMAZONAS:

Alenquer
Almeirim
Belterra
Curuá
Faro
Juruti
Monte Alegre
Óbidos
Oriximiná
PRAINHA
Santarém
Terra Santa

REGIÃO LAGO DE TUCURUÍ:

Breu Branco
Goianésia do Pará
Itupiranga
Jacundá
Nova Ipixuna
Novo Repartimento
Tucuruí

REGIÃO RIO CAPIM:

Abel Figueiredo
Aurora do Pará
Bujaru
Capitão Poço
Concórdia do Pará
Dom Eliseu
Garrafão do Norte
Ipixuna do Pará
Irituia